

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 866 Pg
Data: de 23 a 29
de JUNHO de 2014

LEI N.º 1028/2014
DE 26 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação a área que especifica e dá outras providências”.

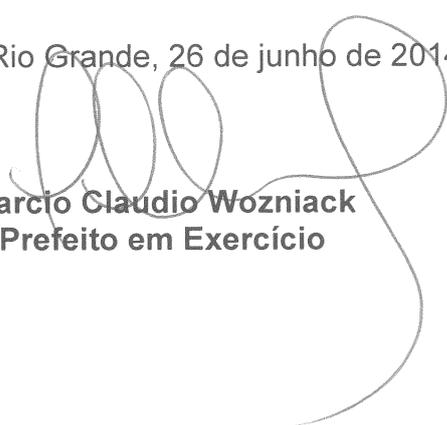
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber em doação sem encargos, a área de 32.055,52 m² (trinta e dois mil, cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados) constante da matrícula nº 29.077 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual deverá ser utilizada com a finalidade exclusiva de construção de equipamentos públicos para atender as necessidades dos moradores do Jardim Palmeiras, o qual foi aprovado por meio do Decreto nº 548/2003.

Parágrafo único. A área remanescente constante da matrícula nº 29.077 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, obrigatoriamente deverá ser doada ao Município ou desmembrada antes da efetivação da doação constante do “caput” deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2014.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício